LEI Nº 1.817 - EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JEQUIÉ (ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.626/04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art 1º – ...

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura de Jequié será constituído de 17 (dezessete) conselheiros titulares e 17 (dezessete) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim indicados:

I. Um representante dos grupos de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Arte Circense) de Jequié;

II. Um representante dos Músicos;

III. Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV. Um representante do CREA de Jequié;

V. Um representante da Imprensa falada e escrita de Jequié;

VI. Um representante dos grupos folclóricos e da cultura popular de Jequié;

VII. Um representante dos empresários, gestores e produtores culturais;

VIII. Um representante dos produtores audiovisuais de Jequié;

IX. Um representante da Cultura Afro (Capoeira e Hip-hop) de Jequié;

X. Um representante do patrimônio cultural material e imaterial de Jequié;

XI. Um representante dos espaços culturais (Casa da Cultura, Biblioteca, Palácio das Artes, Museu, Casa da Música, etc) de Jequié;

XII. Um representante dos produtores de Artes Visuais (Artes plásticas, Desenho, Fotografia, Xilogravura, etc.) de Jequié;

XIII. Um representante da área de literatura (ALJ e Escritores Autônomos) de Jequié.

XIV. Um representante dos produtores de culturas digitais de Jequié;

XV. Um representante do artesanato tradicional de Jequié;

XVI. Um representante do artesanato contemporâneo urbano de Jequié;

XVII. Um representante de estudo e pesquisa na área cultural (ONGs, Universidade, etc) de Jequié;

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.817 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1817 à fls 139-140 de livro Leis.
número 14
Jequié 16 de dezembro de 2009